Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/NBxmrGkZqENp3VzjYuHITw4Nh8QP2qQs | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 069/2025 – EXECUTIVO

"Altera os Anexos I, V e VI e Demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2026, Lei Municipal nº 5.152, de 07 de outubro de 2025".

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 30/10/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria foi submetida a apreciação popular na audiência pública realizada na Câmara Municipal de Jardinópolis no dia 05 de novembro de 2025, com início às 19h00, sem apresentação de emendas ou considerações que devam ser pontuadas.

A matéria está redigida em 03 artigos, a saber:

> **ARTIGO 1º. –** Ficam alterados os Anexos I, V e VI e, Demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, com a redação dada por esta Lei.
>
> **ARTIGO 2º. –** Ficam incluídos na Programação Orçamentária da referida Lei, os Anexos a esta Lei.
>
> **ARTIGO 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.

Não há mudança no valor fixado e a matéria está de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a lei nº 4320/64, Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/NBxmrGkZqENp3VzjYuHITw4Nh8QP2qQs | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Fiscal Lei nº 101/2000, bem como foi observado as alterações decorrentes do PPA que está em tramite na Casa Legislativa. (PL 68-25-Exe).

Na mensagem que acompanha a matéria destacamos: *As alterações propostas visam adequar a estrutura programática da LDO às ações efetivamente previstas para o exercício de 2026, preservando a compatibilidade entre as peças de planejamento governamental — PPA, LDO e LOA — e os demonstrativos de metas fiscais, sem aumento da previsão de receitas ou despesas, em observância à legislação vigente e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). A principal modificação decorre da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, convertida na Emenda Constitucional nº 136/2025, que alterou as regras relativas ao pagamento de precatórios. Em razão dessa alteração normativa, foi ajustado o montante destinado a essa operação especial, considerando que o Município deverá enquadrar-se na alíquota de 1,5% da Receita Corrente Líquida, apurada com base no exercício anterior, garantindo compatibilidade com o fluxo de caixa e as obrigações legais de pagamento. Essa adequação possibilitou a recomposição de serviços essenciais previamente suprimidos, tais como limpeza urbana, saneamento básico, aquisição de câmeras de monitoramento em prédios públicos, realização de mais exames na atenção básica etc.*

As mudanças não alteram os objetivos originais da norma e foram feitas as alterações necessárias para adequação e a essência do plano não foi alterado.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 069/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

Dalva Siqueira

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS